

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 10ª REGIÃO**

Rua Felipe Schimdt, 321, Florianópolis/SC, CEP 88010-000  
Telefone: (48) 3222 - 1967 - <http://crn10.org.br/> - E-mail: [crn10@crn10.org.br](mailto:crn10@crn10.org.br)

**PORTARIA CRN-10 Nº 5/2024****DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL, PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS PARA O PROCESSO ELEITORAL, QUE ELEGERÁ O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTA DA DÉCIMA REGIÃO PARA O TRIÊNIO 2024/2027.**

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas da Décima Região (CRN-10), no uso de suas atribuições legais e, considerando o estabelecido no Art. 11, da Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, combinado com o Art. 13, XIX, do Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1.980 e Art. 16, Inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN nº 356, de 28 de dezembro de 2004 e alteração dada pela Resolução CFN nº 460, de 18 de dezembro de 2009;

**CONSIDERANDO:**

O estabelecido nos artigos 4º e 19, da Resolução CFN nº 564, de 21 de novembro de 2015, que trata do Regulamento Eleitoral dos CRN; e

A deliberação na 169ª Reunião Plenária, de 23 de fevereiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão Eleitoral com a finalidade de que sejam tomadas as providências necessárias para o processo eleitoral, que elegerá o Plenário do CRN-10 para o triênio 2024/2027, a qual deverá obedecer rigorosamente aos termos da Resolução CFN nº 564/2015.

**Art. 2º** Designar as nutricionistas: Amanda Alcaraz da Silva - CRN-10 0363; Michelle da Gama Cunha de Souza- CRN-10 4021; Monike Costa Pereira - CRN-10 4964; Rafaella Mafra - CRN-10 4272; Renata Dilli Nunes - CRN-10 7287, para comporem a Comissão Eleitoral do CRN-10, que tomará as providências necessárias, no que lhe couber, as quais, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 19, da citada Resolução, designarão entre si quem será a Presidente e a Secretária da Comissão.

Parágrafo único: Uma vez constituída, a Comissão Eleitoral Regional tornar-se-á autônoma, independente e soberana para adotar os procedimentos e tomar decisões inerentes ao processo eleitoral para eleição do Plenário do CRN-10 para o triênio 2024/2027, sem qualquer subordinação ao Plenário do CRN-10 em exercício, observando o Regulamento Eleitoral e os princípios que norteiam a Administração Pública.

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral, terá como competência as atribuições dispostas no artigo 22, da Resolução CFN nº 564/2015.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis-SC, 29 de fevereiro de 2024.

Vânia Passero  
Presidente  
CRN-10/0520

Paulo Luiz Viteritte  
Secretário  
CRN-10/0573



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Passero, Presidente**, em 29/02/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Luiz Viteritte, Secretario(a)**, em 29/02/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfn.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1459719** e o código CRC **2FD85F6E**.